



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 05 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.190, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.975.-

Concede um auxílio ao SUB-GI de Sant'Ana do Livramento (Corpo de Bombeiros), no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio ao SUB-GI de Sant'Ana do Livramento (Corpo de Bombeiros), no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), que vigorará durante o primeiro semestre do ano de 1976.

Art. 2º - Servirá de recurso para as despesas decorrentes da presente lei, a dotação orçamentária existente no orçamento para 1976.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Municipal de Administração, no impedimento do titular.-